Estado do Pará Governo Municipal de Mãe do Rio PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190032

Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00008

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS,
LOCALIZADO A RUA ANTONIO SARAIVA RABELO (ANTIGA RUI BARBOSA), Nº 247,
BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE FUNCIONARÁ OS CONSELHOS MUNICIPAIS
DE MÃE DO RIO/PA.

O(a) Sr(a)JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, como CONTRATANTE e DAMIÃO DE JESUS PEREIRA como CONTRATADA.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar o servidor, Diego Nogueira Pinto de Souza, CPF nº 815.956.622-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
 - Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:
 - I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro

Estado do Pará Governo Municipal de Mãe do Rio PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, os recibos relativos aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
 - Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÃE DO RIO - PA, 02 de janeiro de 2019

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO GESTOR(A) DO CONTRATO
